***LEI Nº 3329, DE 21 DE MARÇO DE 2002.***

Concede permissão a particular para usar espaço público de uso comum, e dá outras providências.

 A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

 **ART. 1º -** Fica concedida permissão ao Sr. Paulo Márcio de F. Montarroios, inscrito no CPF sob nº 590.661.486-91, para usar parte de espaço público de uso comum, à Av. Rio Branco, em frente ao nº 350, para instalação de um Trailler de Lanches, conforme “*croqui”* anexo.

 **ART. 2º -** A presente permissão ora concedida a título precário torna-se inalienável e intransferível a terceiros, exceto, por causa mortes, e poderá ser cassada a qualquer tempo por interesse do permissionário.

 **ART. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 **ART. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

 Gabinete do Prefeito em Formiga, 21 de março de 2002.

***JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO***

Prefeito Municipal

***BENJAMIM BELO PEREIRA***

Secretário Chefe de Gabinete